

RESOLUÇÃO nº 45 de 2013

Altera o § 1º do art. 66 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nos termos que explicita.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 1º do art. 66 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66. ....  
§ 1º Em qualquer tempo da sessão, os Líderes, pessoalmente, ou mediante delegação escrita a Vice-Líder, poderão fazer comunicações destinadas ao debate em torno de assuntos de relevância nacional.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 28 de novembro de 2013.

HENRIQUE EDUARDO ALVES  
Presidente